



LEI Nº763/2024, CAMPINORTE 14 DE NOVEMBRO 2024

“Dispõe sobre o Plano de Reestruturação dos Cargos em Comissão do município de Campinorte, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprovou, e o Prefeito Municipal, Cleomar Martins Araújo, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados e/ou redefinidos os cargos de provimento em comissão, conforme segue abaixo, com as respectivas atribuições e requisitos de investidura:

I – DIRETOR ADM DO CENTRO DE SAUDE WILMA RIBEIRO, criado pela LEI COMPLEMENTAR 002/2009. 09/03/2009.

- a) Vencimentos de R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais).
- b) Atribuições: Coordenar todas as atividades inerentes a Direção da Unidade de Saúde referida, praticando toda técnica de enfermagem, especificamente naquela unidade, sendo inclusive a responsável administrativa e operacional da Unidade.
- c) Requisito de Investidura: Possuir curso superior de enfermagem, e declaração de experiência no desempenho da função.
- d) Quantidade de Vagas: 01 (uma) vaga.

(...) II – SUPRIMIDO. (...)

III - DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, criado pela Lei Ordinária n. 002/2009 09/03/2009.

- a) Vencimento de R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais).
- b) Atribuições: Coordenar todo o serviço administrativo do Hospital Municipal, tais como lotação, demandas de pacientes, arquivos documentais, arquivos e demandas financeiras e orçamentárias, além de administrar toda a vida funcional/administrativa do Hospital Municipal.
- c) Requisito de Investidura: Possuir Curso Superior em Enfermagem, Medicina, Educação Física, Fisioterapia, além de comprovada experiência no desempenho da função.
- d) Quantidade de Vagas: 01 (uma) vaga.

IV – DIRETOR DE ATENÇÃO BASICA, criado pela Lei ordinária 492/2013 27/12/2013.

- a) Vencimento de R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais).
- b) Atribuições: Coordenar o serviço operacional e administrativo de todas as Unidades Básicas de Saúde, no sentido de manter uniformidade no atendimento e na



operacionalização dos procedimentos de rotina na saúde pública, com o intuito de atingir a máxima satisfação da clientela da saúde pública.

c) Requisito de Investidura: Possuir Curso Superior em Enfermagem, Medicina, Educação Física, Fisioterapia, além de comprovada experiência no desempenho da função.

d) Quantidade de Vagas: 01 (uma) vaga.

V – DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, criado pela Lei ordinária n. 02/2009. 09/03/2009.

a) Vencimento – R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

b) Atribuições: Coordenar todo o serviço operacional técnico do Hospital Municipal, com uniformização de práticas, indicação de melhor procedimento, organização no atendimento, além de direcionar a atuação dos responsáveis pelo serviço.

c) Requisito de Investidura: Possuir Curso Superior em Enfermagem, Medicina, Educação Física, Fisioterapia, além de comprovada experiência no desempenho da função.

d) Quantidade de Vagas: 01 (uma) vaga.

V – Fica Criado o Cargo de DIRETOR DO SAMU.

a) Vencimento R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

b) Atribuições: Coordenar, liderar, indicar procedimentos, uniformizar atuação, ordenar, dar comandos para execução das atuações da Unidade – SAMU.

c) Requisito de Investidura: Possuir Curso Superior em Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia.

d) Quantidade de Vagas: 01 (uma) vaga.

VI – Fica Criado o Cargo DIRETOR DO CRAD.

a) Vencimento de R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

b) Atribuições: Coordenar, ordenar ordens de serviços, uniformizar procedimentos, escolher medidas para resolução de crises na demanda, superintender e editar meios de atender na Unidade.

c) Requisito de Investidura: Possuir Curso Superior em Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia.

d) Quantidade de Vagas: 01 (uma) vaga.

VII – Fica Criado o Cargo de Assessor da Secretaria de Saúde

a) Vencimento de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)

b) Atribuições: Assessorar o Secretário de Saúde em todos os assuntos relacionados a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando na elaboração do orçamento da saúde, elaboração do plano anual de compras, elaboração dos termos de referência para aquisições, confecção de memorandos, orientações, e interlocuções com o Chefe do Poder Executivo, além de atender a todas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito a execução das políticas públicas voltadas à saúde.





- c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo.
- d) Quantidade Vagas: 05 (cinco) vagas.

VIII – Fica Criado o Cargo de Assessor de Controle Interno

- a) Vencimento de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)
- b) Atribuições: Auxiliar e Assessorar o Secretário de Controle Interno, bem como o Controlador Interno em todos os assuntos relacionados a fiscalização interna, ministrar informações necessárias e indispensáveis a boa execução das atribuições do Controlador Interno, bem como Secretário de Controladoria Interna.
- c) Requisitos de Investidura: Ensino Médio Completo
- d) Quantidade de Vagas: 02 (duas) vagas.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

IX – Fica Criado o Cargo de Assessor de Recursos Humano

- a) Vencimento de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)
- b) Atribuições: Auxiliar e Assessor a Superintendente de Recursos Humanos em todos os assuntos relacionados a rotina administrativa da pasta, tais como elaborar as informações necessárias relativas aos servidores municipais efetivos e comissionados, encaminhando informações a todos os órgãos de controle tais como Tribunais de Contas, Receita Federal, Ministério da Previdência, e outros mais. Receber as demandas dos servidores no que diz respeito ao plano de cargos e salários bem como demandas relativas ao estatuto dos servidores.
- c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo
- d) Quantidade de Vagas: 02 (duas) vagas.

SECRETARIA DE FINANÇAS

X – Fica Criado o Cargo de Assessor da Secretaria de Finanças

- a) Vencimento: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)
- b) Atribuições: Auxiliar e Assessorar o Secretário Municipal de Finanças em todos os assuntos relacionados a arrecadação, execução de despesas, confecção de pagamentos, alimentando sistemas, buscando orientações para melhoria da vida do contribuinte, e auxiliando na eficiência das rotinas de execução tributária.
- c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo
- d) Quantidade de Vagas: 02 (duas) vagas.

XI – Fica Criado o Cargo de Assessor de Compras e Licitação

- a) Vencimento: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)
- b) Atribuições: Assessorar a equipe de licitação e compras na elaboração de editais, elaboração de planilhas, confecção de termos de referência, encaminhar minutas, solicitar publicações, receber licitantes, receber demandas recursais e impugnações, elaborar planos de compras e acompanhar a execução de saldos, assessora o pregoeiro, ou presidente de comissão de licitação, ministrando informações, enfim



realizando todos os atos para o bom desempenho do setor de compras e licitações, além de executar outras atividades inerentes a pasta mediante solicitação da autoridade superior.

c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo

d) Quantidade de Vagas: 02 (duas) vagas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XII – Fica Criado o Cargo de Assessor do Programa Criança Feliz

a) Vencimento: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)

b) Atribuições: Assessorar a Secretaria de Assistência Social na execução do Programa estatuído e financiado pelo Governo Federal, com base em atendimento de crianças identificadas no bojo do programa, sempre de forma a atribuir eficiência e correção na execução do intitulado programa.

c) Requisito de Investidura: ensino Médio Completo

d) Quantidade de Vagas: 02 (duas) vagas.

XIII – Fica Criado o Cargo de Assessor da Secretaria de Assistência Social

a) Vencimento: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)

b) Atribuições: Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social em todos os assuntos inerente a sua pasta, executando missões institucionais repassadas pela Secretaria, relacionados a todos os programas sociais, em convenio com o Estado ou com a União, além de executar políticas básicas de atenção a população em estado de vulnerabilidade social.

c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo

d) Quantidade de Vagas: 03 (três) vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XIV – Fica Criado o Cargo de Assessor de Educação

a) Vencimento: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).

b) Atribuições: Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em todos os assuntos relacionados a pasta da educação, na elaboração da merenda escolar, transporte escolar, aquisições para a secretaria, elaboração de planilhas, dados censitários, desempenho de atividades ligadas a rotina administrativa da secretaria de educação, além de auxiliar na execução de programas culturais, e executar outras determinações e missões apresentadas pela autoridade superior.

c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo

d) Quantidade de Vagas: 03 (três) vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

XV – Fica Criado o Cargo de Assessor da Secretária de Transporte e Urbanismo

a) Vencimento: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)



b) Atribuições do Cargo: Assessor do Secretário de Transporte na execução de todos os serviços inerentes a pasta, cumprindo missões, e executando todas as atividades que lhe forem encaminhadas, no intuito de desburocratizar a execução do serviço, dando eficiência e agilidade no desempenho.

c) Requisito de Investidura: Ensino Fundamental Completo

d) Vagas: 01 (uma) vaga.

XVI – O Vencimento do ocupante do Cargo de Chefe de Superintendência do Transporte é fixado em R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

XVII – Fica Criado o Cargo de Chefe da Limpeza e Obras Públicas

a) Vencimento: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)

b) Atribuições: Chefear a execução de todos os trabalhos relacionados a limpeza pública, bem como das obras públicas a serem executadas no Município e nos distritos. Promover interlocução entre os agentes responsáveis pela limpeza e pelas obras, viabilizando o necessário para as execuções ocorram em tempo exíguo, com eficiência e perfeição.

c) Requisito de Investidura: Ensino Fundamental Completo

d) Vagas: 02 (duas) vagas.

PODER EXECUTIVO

XVIII – O Cargo de Assessor de Gabinete do prefeito passa a ter o vencimento fixado em R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)

a) Fica reduzido o quantitativo de vagas para 01 (uma) vaga.

XIX – O Cargo de Chefe do gabinete do prefeito passa a ter o vencimento fixado em 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

XX – Fica Criado o Cargo de Assessor de fiscalização

a) Vencimento: R\$ 2.118,00

b) Atribuições: Responsável pelo auxílio aos fiscais municipais na execução de suas missões institucionais, tanto no âmbito tributário, postura, meio ambiente, estando vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Atender a todas as demandas inerentes a fiscalização municipal.

c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo

d) Quantidade de Vagas: 02 (duas) vagas.

XXI – Fica Criado o Cargo de Assessor Administrativo

a) Vencimento: R\$ 2.118,00

b) Atribuições: Assessor no Departamento Administrativo, responsabilizando por conduzir todas as ações da administração pública municipal, na execução de eventos, na elaboração de calendários, no controle de fluxo de compras, assessoria do controle interno, e do gestor governamental, auxiliar na interlocução e conexão entre as secretarias municipais.



c) Requisito de Investidura: Ensino Médio Completo

d) Quantidade Vagas: 04 (quatro) vagas.

XXII – O vencimento dos ocupantes do Cargo de Superintende de Habitação, Superintendente de Desporto e Lazer, Superintendente Municipal da Cultura fica fixado em 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

XXIII – O Vencimento do ocupante do Cargo de Chefe de superintendências é fixado em R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º – Ficam extintos os seguintes Cargos:

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS
Auxiliar de fiscalização	229/1991	04
Chefe de fiscalização	229/1991	01
Encarregado JSM	229/1191	01
Assessor Secret. Adm	229/1191	05
Planejamento		
Sub-Prefeito	229/1991	01
Auxiliar de Escrevente	010/1993	01
Chefe de Protocolo	LC 002/2009	01
Encarregado de Almoxarifado	283/03	01
Chefe de Limpeza e Obras Públicas	258/2001	05
Chefe Secretaria de Transporte Hab. Urbanismo	350/07	01
Diretor de Fiscalização de Obras	002/09	01
Encarregado de Limp. E Obras Públicas	245/2001	02
Encarregado de Limpeza Pública	229/1991	07
Encarregado de Manutenção	229/1991	07
Encarregado de Manutenção Geral	229/1991	05
Encarregado Máquinas e Equipamentos	229/1991	06
Encarregado do Terminal Rodoviário	044/1994	01
Almoxarife da Merenda Escolar	229/1991	02
Chefe da Merenda Escolar	271/2002	03
Supervisor da Merenda Escolar	271/2002	05
Diretor Escolar Nível III	229/1991	01
Diretor Escolar	229/1991	10
Diretor Escolar Nível Superior	229/1991	25
Secretaria Escolar.	010/1993	03





Adm Sec Assistencia Social	229/1991	05
Assessora da Secretaria de Assistência Social	229/1991	02
Chefe da Divisão do Menor e Idoso	LC 002/2009	01
Auxiliar de Contabilidade		05
Chefe do Departamento de Compras	229/1991	01
Diretor de Compras e licitação	LC 002/2009	01
Supervisor da Secretaria de Saúde	271/2002	05
Chefe da vigilância Epidemiológica	LC 002/2009	01
Chefe de Doenças transmitidas por Vetores	LC 002/2009	01
Auxiliar de Enfermagem	068/1995	05
Assessora da Secretaria de Saúde	258/2001	02
Agente de Combate ao Mosquito da Dengue	173/1998	04
Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família	196/1999	01
Médico do Programa da Saúde em Família	196/1999	02
Encarregado do Posto de Saúde	229/1991	01

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei ocorrem à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 14 / 11 / 2024

Joelma Borges Ricardo

Secretaria de Administração
DCR Nº 060/2024